



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**EDITAL Nº 017/2018**  
**PROCESSO nº 034/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**  
**“Sistema de Registro de Preço”**

**OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Carnes para a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II”.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Em uma das salas da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia - SP, CEP 14.825-000.

A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo nº 034/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Departamento de Licitações – Departamento de Licitação, localizada na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.santalucia.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O **Senhor Prefeito Municipal de Santa Lúcia - SP**, em atenção às atribuições constitucionais e legais, torna público que se acha aberta neste Município, à licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pelo Decreto Municipal nº 2.947, de 02 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Integram este Edital os **Anexos de I a X.**

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto** desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**g)** O representante legalmente constituído para representar a empresa no Pregão deverá entregar a cópia do RG e CPF e apresentar o original para conferência da pregoeira, após verificação as cópias serão juntadas aos autos do processo.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, apresentar:

**a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão Presencial nº 011/2018 Processo nº 034/2018	Denominação da empresa <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão Presencial nº 011/2018 Processo nº 034/2018
--	---

#### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional<sup>1</sup>.

**5.4-** Deverão estar **consignados na proposta**:

**5.4.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ da licitante;

**5.4.2-** Preços unitários dos itens em algarismos e o valor total também em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.4.3-** Indicação de marca e, se existir, o nome do produto ofertado, em relação a cada item constante no Termo de Referência (Anexo II).

**5.4.4-** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.4.5-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

**5.4.6-** Declaração impressa na proposta de que preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.4.7-** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, com fundamento em legislação própria e vigente, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

**5.4.8-** Os prazos mínimos de validade dos produtos para entrega estão definidos nas suas especificações, no Anexo II - Termo de Referência do edital; Caso não houver prazo de validade definidos no referido anexo, aplicar-se-á o prazo mínimo de validade de 45 dias contados a partir da data de entrega do produto.

**5.5-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste edital.

**5.6-** Não será obrigatória apresentação de proposta de preço para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse. Contudo, **deverão**

---

<sup>1</sup> Lei nº 123/2006: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**constar na proposta todos os itens e na mesma ordem apresentada no Termo de Referência**, e nos itens que não houver proposta ou não cotado, deverá contar a expressão **N/C** na coluna Preço Unitário.

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e aos **encargos sociais** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

---



## Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**6.4.1-** Prova de aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada Item que a licitante pretende participar e apresentar a proposta comercial, constantes no Termo de Referência – como Anexo II, conforme autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.4.2–** O atestado deverá conter o fornecimento contínuo ou parcelado dos produtos constantes no anexo II deste Edital, de que a licitante manteve contrato de fornecimento contínuo ou registro de preço, pelo prazo de, no mínimo, de 06 (seis) meses, “e que atendeu e entregou de forma satisfatória”.

**6.4.3-** Entende-se como “forma satisfatória”, a não ocorrência de reclamações de clientes, oriundas de falhas ou erro do fornecedor tais como: atrasos entregas de produtos, entrega de

---



## Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

produtos em locais diferentes do contratado, entregas de produtos diferentes do especificados, entrega de produtos estragados, fora do prazo de validade, prazo de validade oculta, entrega de produtos não-conformes, ou com falhas de qualidade;

**6.4.4-** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

### 6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo VII**;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de disponibilidade de veículos, em condições de higiene adequadas e em perfeito estado de conservação para o transporte dos produtos, de acordo com a legislação vigente, conforme modelo do **Anexo X**.

### 6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.6.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

**6.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** O procedimento licitatório será realizado em 03 (três) fases, da seguinte forma:

**1ª Fase:** Abertura da Sessão Pública, Credenciamento, Entrega dos Envelopes Propostas Comerciais e Documentação para Habilitação;

**2ª Fase:** Lances Verbais e Classificação das Propostas e dos Lances;

**3ª Fase:** Habilitação, Julgamento, Adjudicação e Encerramento da Sessão Pública.

**7.1.1-** A Pregoeira dividirá a sessão pública em três fases distintas em decorrência da necessidade de serem inseridas as propostas de preços no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, com a finalidade da Equipe de Apoio realizarem a inserção das informações no sistema;

**7.1.2-** Nada obsta que duas ou mais fases do procedimento sejam realizadas no mesmo dia, ou que uma fase seja realizada em dois ou mais dias, dependendo da necessidade da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**7.2-** Na **PRIMEIRA FASE** do procedimento será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, características, prazos e condições fixados neste edital, inclusive quanto às comprovações, declarações e outros, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

**7.4.4-** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.4.5-** Que apresentarem preços unitários **acima do valor estimado previsto no Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**7.6-** Na **SEGUNDA FASE** do procedimento, as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, relativa ao preço unitário por item;

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Na **TERCEIRA FASE** do procedimento, após ser considerada aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira verificará o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo **vedada a apresentação de documentos novos**.

**7.16-** A verificação dos documentos será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

---



## Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois Dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e **protocolada** na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@santalucia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações no prazo de **48 horas** após o seu envio;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da *síntese da motivação* da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santa Lúcia-SP.

**8.5-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@santalucia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** após o seu envio.

**8.6-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.7-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.947, de 02 de junho de 2014, no que couber.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

**9.4-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, tendo vigência inicial na data de sua assinatura.

**9.6-** A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou deixar de retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, ou previsto neste Edital, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**9.7.6-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inc. III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal e por meio da emissão de **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho, através dos funcionários do Departamento de Compra;

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **três dias corridos**, contados da convocação, ou será encaminhada a autorização de compra ou de fornecimento por meio eletrônico, e-mail ou site do fornecedor, através do qual iniciará o prazo de entrega dos produtos para todos os efeitos.

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 4.1.2;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste;

**9.12-** É vedado o fornecimento ou entrega de produtos registrados ou não na ata de registro sem a autorização de compra e a nota de empenho, sob pena de não ser realizado o

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

pagamento dos respectivos produtos, os quais serão considerados amostras gratuitas ou doações realizadas e entregues pelo fornecedor, não podendo este reclamar qualquer pagamento;

**10- PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições previstas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**10.1.1-** Quando da entrega, será exigido a comprovação do Selo de Inspeção Federal (S.I.F) ou do Registro do Ministério da Agricultura ou do Ministério da Saúde ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**10.1.2-** As entregas deverão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda à sexta-feira, sendo que a solicitação de compra ou fornecimento deverá respeitar o prazo mínimo de 03 (três) dias corridos anteriores às entregas.

**10.1.2-** As entregas deverão ocorrer no endereço da COZINHA PILOTO do Município de Santa Lúcia.

**10.2-** O recebimento dos produtos registrados dar-se-á pela nutricionista da Cozinha Piloto do Município de Santa Lúcia, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

**10.3-** Caberá à Detentora/Contratada:

**10.3.1-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**10.3.2-** Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura Municipal;

**10.3.3-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto;

**10.3.4-** Prestar garantia legal ou em decorrência da natureza dos produtos nos estritos termos do ajustado entre as partes no ato das compras e aquisições, obedecendo aos prazos mínimos;

**10.3.5-** Caso, durante o período de garantia, seja necessária a manutenção ou a substituição do produto, a Detentora/Contratada providenciará, de imediato, a manutenção ou a substituição dos produtos com vícios ou defeitos;

**10.4-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**10.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital, determinando sua substituição;

**10.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**10.4.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, podendo ser na forma eletrônica, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.4.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados das datas do comprovante de entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da Detentora / Contratada indicada na Ata de Registro de Preço, e no corpo da Nota Fiscal Eletrônica;

**11.1.1-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compra, através do e-mail: protocolo.sl@hotmail.com.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Eletrônica, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**11.5.1-** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos para aquisição do objeto licitado são oriundos da ação planejada e transparente que objetiva prevenir riscos que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas;

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**12.3-** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

**UNID.ADM.: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**UNID.EXEC.: 02.04.11 – MERENDA ESCOLAR**

12.306.0015.2.018 - Atividade

116 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos Próprios

**UNID.ADM.: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**UNID.EXEC.: 02.04.12 – MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO**

12.306.0030.2.036 - Atividade

121 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos do Estado

12.306.0030.2.036 - Atividade

122 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos do Qese

12.306.0030.2.036 - Atividade

123 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos da União

### **13 - DA PREVISÃO DA DESPESA**

**13.1** - A previsão da despesa com a aquisição dos produtos que trata o objeto deste termo está estimada em R\$ **R\$ 546.055,02 (quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**.

**13.2** - A apuração do valor acima é decorrente da média de preços resultante de cotação baseada nos orçamentos apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto, e que consta dos autos do procedimento licitatório demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

**13.3** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14- SANÇÕES**

**14.1-** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, - Anexo IX deste edital, que a Licitante declara conhecer integralmente.

### **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2-** O “**Aviso de Licitação**” do presente certame será divulgado por meio de comunicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br);



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**15.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, conforme dispõe Orgânica do Município de Santa Lúcia<sup>2</sup>, sem prejuízo da notificação das licitantes interessadas.

**15.4-** Os envelopes, os documentos de credenciamento, proposta comercial e os documentos referentes à habilitação de todos os licitantes serão entranhados aos autos do procedimento licitatório, o qual está franqueado aos interessados e disponível para subtração de cópias por meio de solicitação realizada perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Lúcia, mediante pagamento de taxa de impressão.

**15.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**15.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Américo Brasiliense - SP.

Santa Lúcia, 27 de setembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO NOLI**

Prefeito Municipal de Santa Lúcia

---

<sup>2</sup> “Art. 163 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou não havendo, em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme for o caso”.

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

## **ANEXO I**

### **CADASTRO / RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2018**

**PROCESSO N° 034/2018**

**1. OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Carnes para a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II”.

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Nome: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Carnes para a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino”.

#### **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

2.1- Quando da entrega, será exigido a comprovação do Selo de Inspeção Federal (S.I.F) ou do Registro do Ministério da Agricultura ou do Ministério da Saúde ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2- As entregas deverão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda à sexta-feira, sendo que a solicitação de compra ou fornecimento deverá respeitar o prazo mínimo de 03 (três) dias corridos anteriores às entregas.

2.3- As entregas deverão ocorrer no endereço da **COZINHA PILOTO** do Município de Santa Lúcia.

2.4- O recebimento dos produtos registrados dar-se-á pela nutricionista da Cozinha Piloto do Município de Santa Lúcia, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, podendo ser na forma eletrônica, mantido o preço inicialmente contratado;

#### **3. DO ACESSO AOS MERCADOS NAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1- Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Lei nº 123/2006: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**3.2-** Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, através do item 5 do objeto desta licitação, para a aquisição dos produtos através da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte<sup>4</sup>, de acordo com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP<sup>5</sup>.

**4. PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS.**

**I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. anual	Valor Média R\$	Valor Total (R\$)
01	<b>Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais</b> Composto por açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, fosfato tricalcico, sal, aroma artificial de baunilha, vitaminas A, C, D, B1, B2, B3 e B6 e minerais, ferro, cálcio e zinco. O produto deverá conter no mínimo 2,5 gramas de proteína por 100g do achocolatado. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos de polietileno atóxico, opaco, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas cada. Apresentar comprovante de TPVA. Rotulagem: Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.	Pacote	400	R\$ 3.54	R\$ 1.417,00
02	<b>Açúcar cristal:</b> Pacote de 05 (cinco) quilos, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primaria: transparente, incolor, termossoldado contendo 05 (cinco)Kg. de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, resistente, contendo 06 (seis) embalagens primarias com total de 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacote	200	R\$ 09,75	R\$ 1.949,00

<sup>4</sup> Lei nº 123/2006: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

<sup>5</sup> TC 003698.989.15-9, TC 5509.989.15-8, TC 5540.989.15-9, TC 5724.989.15-7, TC 5828.989.15-2.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

03	<b>Açúcar refinado:</b> Açúcar refinado, pacote 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, 1ª qualidade. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega.	Pacote	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
04	<b>. Amido de milho:</b> Caixa de 500 (quinhentos) gramas. O amido de milho deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixa	10	R\$ 6,65	R\$ 66,45
05	<b>Arroz:</b> Agulhinha especial Tipo I, beneficiado, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, polido (branco) e isento de impurezas, grãos in natura, atendendo as condições gerais da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, não contem glúten. Grãos inteiros mínimo de 90% úmida máxima 14%. Embalagem primaria: saco de polietileno linear de baixa densidade, atóxico, transparente, incolor, hermeticamente fechado com solda quente, devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 05 (cinco) kg). Validade mínima de 06 (seis) meses e não superior a 30 dias da entrega do produto.	kg	8.000 kg	R\$ 2,75 (13,75 pacote de 5 kg)	R\$ 21.960,00
06	<b>Essência de baunilha 30 ml:</b> Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	Frasco	40	R\$ 3,41	R\$ 136,00
07	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker:</b> Deverá apresentar farinha enriquecida com ferro e acido fólico e conter aproximadamente 62 % de carboidratos e no mínimo 10% de proteína. Deve apresentar sabor característico e agradável de textura lisa e crocante. Embalagem primaria: saco plástico duplo com peso de 400g cada pacote. No rotulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa constando identificação completa do produto conforme preconiza a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Pacote	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.965,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

08	<b>Biscoito doce tipo maisena:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de gorduras TRANS, açúcar e amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável de textura lisa e crocante. A composição centesimal aproximada deveser: proteínas 8,5g; lipídeos 10g; e glúcídios 77g. Embalagem primaria: pacote de 400g líquido devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacote	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.965,00
09	<b>Biscoito doce tipo rosquinha:</b> Biscoito Tipo Rosquinha de Coco: - tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - embalagem original de fábrica 400gr.	Pacote	2.000	R\$ 4,16	R\$ 8.315,00
10	<b>Catchup tradicional:</b> , peso 3,2 kilos . Polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, acidulantes ácido cítrico e aromatizantes.	Galão	20	R\$ 18,75	R\$ 374,95
11	<b>Colorífero:</b> Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, contendo data de validade de no mínimo de 6 meses da entrega.	kg	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
12	<b>Ervilha em conserva: 2 kg</b> Preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente. Embalagem primaria: lata com peso líquido drenado de 2 kg, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Lata	480	R\$ 14,52	R\$ 6.970,80
13	<b>Extrato de tomate:</b> Peso de 4.1 Kg. Simples e concentrado, elaborado a partir de frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. A composição centesimal aproximada deveser: Proteínas = 2g; lipídeos = 0,1g; glúcídios = 9,7g. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos. Embalagem Bag (plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente) com peso de 4,100g. O produto deveser de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve obedecer a legislação vigente, declarar marca. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 90 (noventa) dias da entrega do produto.	Lata	600	R\$ 20,85	R\$ 12.508,50



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

14	<b>Farinha de mandioca Torrada e Moída:</b> Obtido de ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer a legislação vigente. Seca, fina, ligeiramente torrada. Embalagem primaria: plástica, flexível, atóxica, resistente, termossoldada na horizontal e vertical, contendo 500 (quinhentos) gramas. Não contem Glúten. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	kg	400	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
15	<b>Farinha de milho amarela:</b> Composição máxima; de sódio 25 mg e mínima de proteína 3,3 g. na porção de 40 g. Não contem glúten. Embalagem plástica atóxica contendo 500 (quinhentos) grama. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	400	R\$ 5,72	R\$ 2.287,00
16	<b>Farinha de trigo especial :</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg. De ácido fólico e 2,1mcg de ferro, na porção de 50g. Contem glúten. Embalagem plástica atóxica devidamente rotulada conforme a legislação vigente, contendo 01 (um) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	216	R\$ 2,91	R\$ 627,489
17	<b>Feijão Carioca Especial Tipo 1:</b> Pacote de 1 Kg., natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g., lipídios1,6g e glicídeos 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 01 (um) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	2.600 k	R\$ 4,76	R\$ 12.396,50
18	<b>Fermento em pó químico em lata de 100 (cem) gramas:</b> Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico e bicarbonato, conforme a legislação vigente. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 (cem) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	216	R\$ 2,56	R\$ 553,50



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

19	<b>Fubá de milho:</b> Composição mínima de ácido fólico 60 mcg, e ferro 1,5 mcg, na porção de 40g. Não contém glúten. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 01(um) Kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardos plásticos contendo até 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	kg	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
20	<b>Gelatina Sabores: Morango.</b> Descrição: constituída por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico, sal refinado, aroma natural, citrato de sódio, corante natural. Composição Nutricional: valor energético máximo de 390Kcal, carboidratos máximo de 90g, proteínas mínimas de 6g. O rendimento deve ser mínimo de 65 porções de 100ml por kg. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de 1kg em polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, vedado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto e deve estar claramente impressa na embalagem primária.	kg	72	R\$ 13,04	R\$ 938,88
21	<b>Geleia de morango</b> – 1 kg. Geleia de morango, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 1 Kg. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	kg	160	R\$ 23,12	R\$ 3.699,20
22	<b>Leite do tipo UHT/UAT:</b> Integral, composição nutricional por 100ml de glicídeos:4,67g, proteínas: 3,30g e lipídeos: 3,32g. Embalagem cartonada e aluminizada contendo 1 litro. O Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixas	800	R\$ 3,68	R\$ 2.946,00
23	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Argolina:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

24	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Ave Maria:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão ), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	2.200	R\$ 2,59	R\$ 5.698,00
25	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo; Conchinha:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
26	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Padre Nosso:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	2.200	R\$ 2,36	R\$ 5.197,50
27	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Parafuso:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	2.200	R\$ 2,29	R\$ 5.032,50



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

28	<b>Maionese:</b> 2 quilos Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	Balde	20	R\$ 18,68	R\$ 370,45
29	<b>Margarina:</b> Margarina vegetal com sal pote de 500(quinhentos) gramas, livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser de proteínas 0,1g, lipídeos 60 a 80g, glicídeos, 0,0g, vitamina A 1.500UI, cremosa com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação vigente. Embalagem primaria: potes plásticos contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Pote	1.440	R\$ 4,56	R\$ 6.566,40
30	<b>Milho verde em conserva:</b> Lata com peso líquido de 2 kg. Preparado a partir de grãos de milho selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente, lata com peso líquido drenado de 200 (duzentos)g devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Lata	480	R\$ 15,07	R\$ 7.234,80
31	<b>Molho de tomate temperado (340 g):</b> Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes, por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Composição centesimal mínima: Proteínas 1,5g; lipídeos 1,5g; glicídeos 6,0g, Embalagem Primaria: bag (embalagem plástica flexível, atóxica resistente e transparente) com peso de 340 (trezentos e quarenta gramas) gramas e deve obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 90 (noventa) dias da entrega do produto.	Sachê	120	R\$ 2,09	R\$ 250,08



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

32	<b>Mostarda</b> , composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo galão de 3,2 kilos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Galão	20	R\$ 15,42	R\$ 308,35
33	<b>Oleo de soja vegetal embalagem Pet 900ml:</b> Produto alimentício originário de soja, refinado dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e máximo de 3 g de gorduras saturadas na porção de 13 ml. Embalagem tipo Pet plástica contendo 900 (novecentos)ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de seis (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Frasco	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.617,00
34	<b>Orégano embalagem de 1kg:</b> Obtido de espécimes vegetais genuínos grãos, são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Nta-70 (Decreto 12.486 de 20/10/78). A amostra deverá corresponder ao produto entregue.	kg	10	R\$ 39,22	R\$ 353,00
35	<b>Pó de café:</b> torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	Pacote	120	R\$ 8,23	R\$ 9.873,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

36	<b>Sal refinado:</b> Iodado pacote de 01 (um) Kg, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rochas. Produto moído, deverá passar totalmente pela peneira numero 20. Produzido e embalado conforme a legislação vigente. Embalagem primaria: saco de plástico contendo 01(um) Kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	60	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
37	<b>Concentrado Líquido para Suco de Laranja/ uva / tangerina)</b> Classificação/ Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de Laranja, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega, deverá ser refrigerado. Embalagens: galões de 5L. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	Galão	80	R\$ 46,84	R\$ 37.472,00
38	<b>Trigo para Kibe:</b> Oriundos de grãos rigorosamente selecionados do cereal “trigo”, fragmentados. Devendo estar limpos, secos, sadios, isenta de matéria terrosa, parasitas, e de detritos animais ou vegetais. Produzido e embalado conforme determina a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes hermeticamente fechados, contendo peso líquido de 500 gramas de produto e deve estar devidamente rotulado.	Kg	400	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
39	<b>Vinagre branco:</b> Frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Declarar marca.	Frasco	240	R\$ 1,68	R\$ 403,80



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## II – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. anual	Valor Média R\$	Valor Total (R\$)
40	Abacaxi	Unidade	480	3,82	1.835,20
41	Abobrinha	kg	800	2,76	2.208,00
42	Alface crespa	pés	8.000	2,49	19.920,00
43	Alho	kg	400	16,63	6.652,00
44	Banana nanica madura	kg	16.000	3,03	48.480,00
45	Banana prata madura	kg	400	3,53	1.412,00
46	Batata inglesa	kg	4.000	2,59	10.373,30
47	Beterraba	kg	800	2,11	1.690,67
48	Brócolis	Unidade	120	3,80	455,60
49	Cará	kg	40	4,29	171,00
50	Cebola	kg	600	3,16	1.896,00
51	Cenoura	kg	1.600	2,69	4.309,33
52	Couve – flor	Unidade	120	5,10	366,96
53	Couve – manteiga	Maços	80	2,76	220,00
54	Cheiro verde	Maços	240	2,49	597,60
55	Chuchu	kg	480	3,18	1.526,40
56	Laranja	kg	3.600	2,36	8.496,00
57	Limão	kg	280	5,33	1.342,32



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

58	Maçã Gala	kg	600	5,76	3.456,00
59	Mamão formosa	kg	200	3,86	772,00
60	Mandioquinha	kg	160	6,07	971,20
61	Maracujá	kg	560	7,50	4.198,13
62	Melancia	kg	1.600	2,16	3.456,00
63	Mexerica	kg	4.800	2,50	11.024,00
64	Ovo	Dúzia	1.200	4,92	5.908,00
65	Pêra	kg	400	9,32	3.732,00
66	Repolho	kg	480	1,98	950,00
67	Tomate salada	kg	3.600	3,98	14.328,00
68	Vagem	kg	80	8,91	713,07

**III – CARNES**

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. anual	Valor Média R\$	Valor Total (R\$)
69	<b>Apresentado:</b> Cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Temperatura: refrigerado: até 4°C.	kg	520	R\$ 16,00	R\$ 8.318,51



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

70	<p><b>Carne bovina (Patinho) em cubos IQF:</b> Carne in natura congelada de bovino sem osso (patinho) em cubos, congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses) A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Ausência de hematomas, Fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. O valor nutricional para 100 gramas deve ser de aproximadamente: 142 kcal, 0,12g de carboidrato, 27,74 g de proteínas e 2,51g lipídeos. Odor: Carne Fresca Cor Vermelho cereja. Temperatura do produto: - 18°C O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente ou de pigmentação azul aprovada para contato direto com alimento de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. E resistente com etiqueta interna de identificação com vedação termossoldada, com peso líquido de até 2 (dois) kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva sem apresentação de danos. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.</p>	kg	2.400	R\$ 19,06	R\$ 45.744,00
----	--	----	-------	-----------	---------------



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

71	<p><b>Carne Bovina (Patinho) Moída IQF:</b> Originária de gado bovino sadio, carne de primeira, recortes de patinho bovino moído e congelado através de congelamento individual (IQF) , provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Ausência de hematomas, Fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. O valor nutricional para 100 gramas deve ser de aproximadamente: 160 kcal, 0,12g de carboidrato, 27g de proteínas, 5 g lipídeos e 70% de umidade. Odor: Carne Fresca Cor: Vermelho cereja. Ter no máximo: 2% de soro na embalagem. Temperatura do produto: - 18°C Grau de pH permitido: de 5,4 a 5,5 Data máxima de produção: 10 dias. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente ou de pigmentação azul aprovada para contato direto com alimento de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. E resistente com etiqueta interna de identificação com vedação termossoldada, com peso líquido de até 2 (dois) kg de produto. Não apresentar perfurações.A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva sem apresentação de danos. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.</p>	kg	4.400	R\$ 17,56	R\$ 77.264,00
----	---	----	-------	-----------	---------------



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

72	<b>Coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele:</b> Coxa e sobrecoxa de frango desossada e sem pele, in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. <b>Não</b> deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem primária de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produtor. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	1.200	R\$ 6,91	R\$ 8.292,00
73	<b>Mortadela Fatiada:</b> constituída da mistura de carnes bovina e suína; apresentando no máximo 25% de umidade e sem cubos de gordura; primeira qualidade; com validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	kg	480	R\$ 17,35	R\$ 8.328,20
74	<b>Mussarela:</b> Queijo tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 2 meses a contar da entrega , suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Temperatura: refrigerado: até 4°C.	kg	520	R\$ 26,87	R\$ 13.773,49
75	<b>Peito de frango</b> (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	kg	2.560	R\$ 09,68	R\$ 24.773,49



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

76	<p><b>Salsicha hot dog:</b> Congelada, deverá atender as seguintes exigências: conter 2% de amido, isenta de pimenta e corantes artificiais. Nitrito de potássio ou de sódio: máximo de 0,02% quando usados isoladamente ou combinados. Nitrito de potássio ou de sódio, associados ou não a nitrito de potássio ou de sódio: máximo de 0,05%.</p> <p>Embalagem e peso: as salsichas deverão ter peso unitário de 35 a 45 gramas, em embalagem rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Peça embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: identificação do produto, inclusive a marca, peso líquido, nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF.</p> <p>Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas</p>	Kg	400	R\$ 07,86	R\$ 7.771,20
----	---	----	-----	-----------	--------------

O valor estimado para aquisição de todos os itens constantes nas tabelas acima é de **546.055,02 (quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**.

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**PROCESSO Nº 034/2018**

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

### **DADOS DO LICITANTE**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

FONE:

FAX:

E-mail:

CNPJ:

**Objeto: "Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Carnes para a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II".**

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS**

**I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. anual	Marca / Nome do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais</b> Composto por açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, fosfato tricalcico, sal, aroma artificial de baunilha, vitaminas A, C, D, B1, B2, B3 e B6 e minerais, ferro, cálcio e zinco. O produto deverá conter no mínimo 2,5 gramas de proteína por 100g do achocolatado. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos de polietileno atóxico, opaco, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas cada. Apresentar comprovante de TPVA. Rotulagem: Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.	Pacote	400			
02	<b>Açúcar cristal:</b> Pacote de 05 (cinco) quilos, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primaria: transparente, incolor, termossoldado contendo 05 (cinco)Kg. de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, resistente, contendo 06 (seis) embalagens primarias com total de 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacote	200			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

03	<b>Açúcar refinado:</b> Açúcar refinado, pacote 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, 1ª qualidade. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega.	Pacote	300			
04	<b>. Amido de milho:</b> Caixa de 500 (quinhentos) gramas. O amido de milho deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixa	10			
05	<b>Arroz:</b> Agulhinha especial Tipo I, beneficiado, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, polido (branco) e isento de impurezas, grãos in natura, atendendo as condições gerais da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, não contem glúten. Grãos inteiros mínimo de 90% úmida máxima 14%. Embalagem primaria: saco de polietileno linear de baixa densidade, atóxico, transparente, incolor, hermeticamente fechado com solda quente, devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 05 (cinco kg). Validade mínima de 06 (seis) meses e não superior a 30 dias da entrega do produto.	kg	8.000			
06	<b>Essência de baunilha 30 ml:</b> Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	Frasco	40			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

07	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker:</b> Deverá apresentar farinha enriquecida com ferro e ácido fólico e conter aproximadamente 62 % de carboidratos e no mínimo 10% de proteína. Deve apresentar sabor característico e agradável de textura lisa e crocante. Embalagem primária: saco plástico duplo com peso de 400g cada pacote. No rotulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa constando identificação completa do produto conforme preconiza a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Pacote	2.000			
08	<b>Biscoito doce tipo maisena:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de gorduras TRANS, açúcar e amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável de textura lisa e crocante. A composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 8,5g; lipídeos 10g; e glúcídios 77g. Embalagem primária: pacote de 400g líquido devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacote	2.000			
09	<b>Biscoito doce tipo rosquinha:</b> Biscoito Tipo Rosquinha de Coco: - tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - embalagem original de fábrica 400gr.	Pacote	2.000			
10	<b>Catchup tradicional:</b> , peso 3,2 kilos . Polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, acidulantes ácido cítrico e aromatizantes.	Galão	20			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

11	<b>Colorífero:</b> Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, contendo data de validade de no mínimo de 6 meses da entrega.	kg	40			
12	<b>Ervilha em conserva: 2 kg</b> Preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente. Embalagem primaria: lata com peso líquido drenado de 2 kg, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Lata	480			
13	<b>Extrato de tomate:</b> Peso de 4.1 Kg. Simples e concentrado, elaborado a partir de frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. A composição centesimal aproximada deverá ser: Proteínas = 2g; lipídeos = 0,1g; glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos. Embalagem Bag (plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente) com peso de 4,100g. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve obedecer a legislação vigente, declarar marca. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 90 (noventa) dias da entrega do produto.	Lata	600			
14	<b>Farinha de mandioca Torrada e Moída:</b> Obtido de ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer a legislação vigente. Seca, fina, ligeiramente torrada. Embalagem primaria: plástica, flexível, atóxica, resistente, termossoldada na horizontal e vertical, contendo 500 (quinhentos) gramas. Não contem Glúten. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	kg	400			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

15	<b>Farinha de milho amarela:</b> Composição máxima; de sódio 25 mg e mínima de proteína 3,3 g. na porção de 40 g. Não contem glúten. Embalagem plástica atóxica contendo 500 (quinhentos) grama. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	400			
16	<b>Farinha de trigo especial :</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg. De ácido fólico e 2,1mcg de ferro, na porção de 50g. Contem glúten. Embalagem plástica atóxica devidamente rotulada conforme a legislação vigente, contendo 01 (um) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	216			
17	<b>Feijão Carioca Especial Tipo 1:</b> Pacote de 1 Kg., natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g., lipídios 1,6g e glicídeos 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 01 (um) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	2.600 k			
18	<b>Fermento em pó químico em lata de 100 (cem) gramas:</b> Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico e bicarbonato, conforme a legislação vigente. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 (cem) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	216			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

19	<b>Fubá de milho:</b> Composição mínima de ácido fólico 60 mcg, e ferro 1,5 mcg, na porção de 40g. Não contem glúten. Embalagem primaria: plástica atóxica contendo 01(um) Kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardos plásticos contendo até 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	600			
20	<b>Gelatina Sabores: Morango.</b> Descrição: constituída por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico, sal refinado, aroma natural, citrato de sódio, corante natural. Composição Nutricional: valor energético máximo de 390Kcal, carboidratos máximo de 90g, proteínas mínimas de 6g. O rendimento deve ser mínimo de 65 porções de 100ml por kg. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de 1kg em polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, vedado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto e deve estar claramente impressa na embalagem primária.	kg	72			
21	<b>Geleia de morango</b> – 1 kg. Geleia de morango, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 1 Kg. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	kg	160			
22	<b>Leite do tipo UHT/UAT:</b> Integral, composição nutricional por 100ml de glicídeos:4,67g, proteínas: 3,30g e lipídeos: 3,32g. Embalagem cartonada e aluminizada contendo 1 litro. O Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixas	800			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

23	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Argolina:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	1.200			
24	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Ave Maria:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão ), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	2.200			
25	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo; Conchinha:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	1.200			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

26	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Padre Nosso:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	2.200			
27	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo Parafuso:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem (pró- vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão), sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pacotes	2.200			
28	<b>Maionese:</b> 3 quilos Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	Balde	20			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

29	<b>Margarina:</b> Margarina vegetal com sal pote de 500(quinhetos) gramas, livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser de proteínas 0,1g, lipídeos 60 a 80g, glicídeos, 0,0g, vitamina A 1.500UI, cremosa com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação vigente. Embalagem primaria: potes plásticos contendo 500 (quinhetos) gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Pote	1.440			
30	<b>Milho verde em conserva:</b> Lata com peso líquido de 2 kg. Preparado a partir de grãos de milho selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente, lata com peso líquido drenado de 200 (duzentos)g devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Lata	480			
31	<b>Molho de tomate temperado (340 g):</b> Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes, por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Composição centesimal mínima: Proteínas 1,5g; lipídeos 1,5g; glicídeos 6,0g, Embalagem Primaria: bag (embalagem plástica flexível, atóxica resistente e transparente) com peso de 340 (trezentos e quarenta gramas) gramas e deve obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 90 (noventa) dias da entrega do produto.	Sachê	120			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

32	<b>Mostarda</b> , composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo galão de 3,2 kilos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Galão	20			
33	<b>Óleo de soja vegetal embalagem Pet 900ml:</b> Produto alimentício originário de soja, refinado dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e máximo de 3 g de gorduras saturadas na porção de 13 ml. Embalagem tipo Pet plástica contendo 900 (novecentos)ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de seis (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Frasco	1.200			
34	<b>Orégano embalagem de 1kg:</b> Obtido de espécimes vegetais genuínos grãos, são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Nta-70 (Decreto 12.486 de 20/10/78). A amostra deverá corresponder ao produto entregue.	kg	10			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

35	<b>Pó de café:</b> torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	Pacote	120			
36	<b>Sal refinado:</b> Iodado pacote de 01 (um) Kg, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rochas. Produto moído, deverá passar totalmente pela peneira numero 20. Produzido e embalado conforme a legislação vigente. Embalagem primaria: saco de plástico contendo 01(um) Kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	kg	60			
37	<b>Concentrado Líquido para Suco de Laranja/ uva / tangerina)</b> Classificação/ Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de Laranja, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega, deverá ser refrigerado. Embalagens: galões de 5L. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	Galão	80			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

38	<b>Trigo para Kibe:</b> Oriundos de grãos rigorosamente selecionados do cereal "trigo", fragmentados. Devendo estar limpos, secos, sadios, isenta de matéria terrosa, parasitas, e de detritos animais ou vegetais. Produzido e embalado conforme determina a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes hermeticamente fechados, contendo peso líquido de 500 gramas de produto e deve estar devidamente rotulado.	Kg	400			
39	<b>Vinagre branco:</b> Frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Declarar marca.	Frasco	240			

**II – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. anual	Marca / Nome do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40	Abacaxi	Unidade	480			
41	Abobrinha	kg	800			
42	Alface crespa	pés	8.000			
43	Alho	kg	400			
44	Banana nanica madura	kg	16.000			
45	Banana prata madura	kg	400			
46	Batata inglesa	kg	4.000			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

47	Beterraba	kg	800			
48	Brócolis	Unidade	120			
49	Cará	kg	40			
50	Cebola	kg	600			
51	Cenoura	kg	1.600			
52	Couve – flor	Unidade	120			
53	Couve – manteiga	Maços	80			
54	Cheiro verde	Maços	240			
55	Chuchu	kg	480			
56	Laranja	kg	3.600			
57	Limão	kg	280			
58	Maçã Gala	kg	600			
59	Mamão formosa	kg	200			
60	Mandioquinha	kg	160			
61	Maracujá	kg	560			
62	Melancia	kg	1.600			
63	Mexerica	kg	4.800			
64	Ovo	Dúzia	1.200			
65	Pêra	kg	400			
66	Repolho	kg	480			
67	Tomate salada	kg	3.600			
68	Vagem	kg	80			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**III – CARNES**

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. anual	Marca / Nome do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	<b>Apresentado:</b> Cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Temperatura: refrigerado: até 4°C.	kg	520			
70	<b>Carne bovina (Patinho) em cubos IQF:</b> Carne in natura congelada de bovino sem osso (patinho) em cubos, congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses) A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Ausência de hematomas, Fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. O valor nutricional para 100 gramas deve ser de aproximadamente: 142 kcal, 0,12g de carboidrato, 27,74 g de proteínas e 2,51g lipídeos. Odor: Carne Fresca Cor Vermelho cereja. Temperatura do produto: - 18°C O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente ou de pigmentação azul aprovada para contato direto com alimento de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. E resistente com etiqueta interna de identificação com vedação termossoldada, com peso líquido de até 2 (dois) kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva sem apresentação de danos. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével:	kg	2.400			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

	<p>nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses.</p> <p>Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.</p>					
71	<p><b>Carne Bovina (Patinho) Moída IQF:</b> Originária de gado bovino sadio, carne de primeira, recortes de patinho bovino moído e congelado através de congelamento individual (IQF) , provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Ausência de hematomas, Fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo.</p> <p>O valor nutricional para 100 gramas deve ser de aproximadamente: 160 kcal, 0,12g de carboidrato, 27g de proteínas, 5 g lipídeos e 70% de umidade.</p> <p>Odor: Carne Fresca Cor: Vermelho cereja. Ter no máximo: 2% de soro na embalagem. Temperatura do produto: - 18°C Grau de pH permitido: de 5,4 a 5,5 Data máxima de produção: 10 dias.</p> <p>O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente ou de pigmentação azul aprovada para contato direto com alimento de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. E resistente com etiqueta interna de identificação com vedação</p>	kg	4.400			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

	<p>termossoldada, com peso líquido de até 2 (dois) kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva sem apresentação de danos. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.</p>					
72	<p><b>Coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele:</b> Coxa e sobrecoxa de frango desossada e sem pele, in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. <b>Não</b> deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem primária de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produtor. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.</p>	kg	1.200			
73	<p><b>Mortadela Fatiada:</b> constituída da mistura de carnes bovina e suína; apresentando no máximo 25% de umidade e sem cubos de gordura; primeira qualidade; com validade mínima de 30 dias a contar da entrega.</p>	kg	480			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

74	<b>Mussarela:</b> Queijo tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 2 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Temperatura: refrigerado: até 4°C.	kg	520			
75	<b>Peito de frango</b> (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	kg	2.560			
76	<b>Salsicha hot dog:</b> Congelada, deverá atender as seguintes exigências: conter 2% de amido, isenta de pimenta e corantes artificiais. Nitrito de potássio ou de sódio: máximo de 0,02% quando usados isoladamente ou combinados. Nitrito de potássio ou de sódio, associados ou não a nitrito de potássio ou de sódio: máximo de 0,05%. Embalagem e peso: as salsichas deverão ter peso unitário de 35 a 45 gramas, em embalagem rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Peça embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: identificação do produto, inclusive a marca, peso líquido, nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas	Kg	400			



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO ( \_\_\_\_\_ )**

As **condições e prazos e os locais de entrega** dos produtos estão determinados no **item 10.1 à 10.2** do Edital, que a licitante proponente **DECLARA** estar conhecer e estar ciente.

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de sua apresentação.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Os prazos mínimos de validade dos produtos para entrega estão definidos nas suas especificações, no Anexo II - Termo de Referência do edital; Caso não houver prazo de validade definidos no referido anexo, aplicar-se-á o prazo mínimo de validade de 45 dias contados a partir da data de entrega do produto.

**QUANTIDADES:** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste edital.

**VALORES:** Será desclassificada o item da proposta que **apresentar preço acima** ou **superior** ao valor estimado no Termo de Referência do Edital.

**ISENÇÃO DE ICMS:** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, com fundamento em legislação própria e vigente, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

---



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO Nº. 034/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ n.º 45.282.704/0001-32, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ ANTONIO NOLI, brasileiro, portador do RG n.º 23.258.974-4 e do CPF n.º 108.932.148-17, residente na Rua Júlio Stucchi, n.º 171, Bairro Nova Santa Lúcia, CEP 14.825-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 2.947, de 02 de junho de 2014, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 004/2017, dos autos do procedimento em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Carnes para a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço:

INSERIR TABELA COM A **MARCA E NOME DO PRODUTO E PREÇO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO**

**2.1-** O Valor Global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), cujas despesas irá onerar a dotação orçamentária prevista nas seguintes fichas:

**UNID.ADM.: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**UNID.EXEC.: 02.04.11 – MERENDA ESCOLAR**

12.306.0015.2.018 - Atividade

116 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos Próprios

**UNID.ADM.: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**UNID.EXEC.: 02.04.12 – MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO**

12.306.0030.2.036 - Atividade

121 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos do Estado

12.306.0030.2.036 - Atividade

122 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos do Qese

12.306.0030.2.036 - Atividade

123 3.3.90.30 - Material de Consumo – Recursos da União

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**3.1-** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1-** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** contados das datas do comprovante de entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da Detentora / Contratada indicada do corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

**4.2-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**4.5-** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compra, através do e-mail: protocolo.sl@hotmail.com.

**4.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Eletrônica, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.7-** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Fornecer e contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal, nas condições previstas no edital do **Pregão Presencial nº 011/2018**, com os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**5.4-** Retirar o instrumento de compra no prazo de **três dias corridos**, contados da convocação, ou será encaminhada a autorização de compra ou de fornecimento por meio eletrônico, e-mail ou site do fornecedor, através do qual iniciará o prazo de entrega dos produtos para todos os efeitos.

---



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**5.5-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições previstas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**5.6-** Quando da entrega, será exigido a comprovação do Selo de Inspeção Federal (S.I.F) ou do Registro do Ministério da Agricultura ou do Ministério da Saúde ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**5.7-** As entregas deverão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda à sexta-feira, sendo que a solicitação de compra ou fornecimento deverá respeitar o prazo mínimo de 03 (três) dias corridos anteriores às entregas.

**5.8-** As entregas deverão ocorrer no endereço da COZINHA PILOTO do Município de Santa Lúcia.

**5.9-** O recebimento dos produtos registrados dar-se-á pela nutricionista da Cozinha Piloto do Município de Santa Lúcia, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

**5.10-** É vedado o fornecimento ou entrega de produtos registrados ou não na ata de registro sem a autorização de compra e a nota de empenho, sob pena de não ser realizado o pagamento dos respectivos produtos, os quais serão considerados amostras gratuitas ou doações realizadas e entregues pelo fornecedor, não podendo este reclamar qualquer pagamento.

**5.11-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**5.12-** Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura Municipal.

**5.13-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

**5.14-** Prestar garantia legais ou em decorrência da natureza dos produtos nos estritos termos do ajustado entre as partes no ato das compras e aquisições, obedecendo os prazos mínimos;

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**6.1-** Os prazos mínimos de validade dos produtos para entrega estão definidos nas suas especificações, no Termo de Referência – Anexo II do Edital; caso não houver prazo de validade definido no referido anexo, aplicar-se-á o prazo mínimo de validade de 45 dias contados a partir da data de entrega do produto.

---



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**6.2-** Caso, durante o período de validade, seja necessária a manutenção ou a substituição do produto, a Detentora/Contratada providenciará, de imediato, a manutenção ou a substituição dos produtos com vícios ou defeitos.

**6.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**6.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital, determinando sua substituição;

**6.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**6.4-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.5-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**7.1-** Indicar a nutricionista da Cozinha Piloto, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**7.2-** Emitir a **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho, através dos funcionários da Prefeitura Municipal, cujos pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal.

**7.3-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

**8.1-** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 - Anexo IX deste Edital, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018 – Processo nº 034/2018**, com seus Anexos e as propostas das **DETENTORAS**.

**9.2-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3-** A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Américo Brasiliense – SP.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preço, que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Lúcia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**P/ PREFEITURA**

**P/ DETENTORA(S)**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

---





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2018, Processo nº 034/2018 realizado pela Prefeitura de Santa Lúcia do Estado de São Paulo.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

  

\_\_\_\_\_





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO (Não Possuir Impedimentos)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 011/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO IX**

**DECRETO Nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.**

**PUBLICADO no Paço Municipal em 07 de fevereiro de 2017, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente Decreto, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

